



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.785, DE 16 DE MARÇO DE 2023=

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação fixado no art. 2º da Lei nº 1.758/2022, para a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.769/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.783/2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para 1º de março de 2023.

-Paço Municipal “*Bartolomeu José dos Passos*”, 16 de março de 2023.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte três) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.


LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal